-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

N.º Assunto Serviço

LEI Nº 151/71

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.-lº.- Fica estabelecido pela presente Lei, o Quadro Geral de Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal, de acôrdo com a seguinte classificação:

GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO:

- 1- Chefe de Gabinete;
- 1- Secretária;
- 1- Secretário da J.S.M.;
- 1- Secretário do I.B.R.A.;
- 1- Motorista;
- 1- Zelador; .

SERVIÇO DA FAZENDA

- 1- Tesoureiro;
- 1- Fiscal.

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

- 1- Auxiliar de Contabilidade;
- 1- Escriturário.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1- Inspetora Escolar Rural;
- 1- Supervisora de Merenda Escolar;
- 1- Bibliotecaria;
- 31- Professores Rurais;
 - 6- Serventes;
 - 1- Diretor da Escola Normal Municipal;
 - 1- Secretária:
 - 9- Prefessores da Escola Normal Municipal;
 - 1- Médico.

SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS

- 1- Chefe de Obras;
- 11- Operários para o Serviço de Rua;

continuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

N.º

Assunto

Serviço

CONTINUAÇÃO

3- Operários para o Serviço de Praças, Jardim e Parques.

7- Operários para o Serviços de Limpesa Pública;

4- Operários para o Serviço do Matadouro.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1-Motorista;

25-Operários para Serviços de Estradas.

- Artº. 2º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fixar os respect vos vencimentos dos funcionários e servidores acima aludidos, quando da remessa pelo mesmo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro seguinte em cada ano.
- Artº. 3º.- A fixação dos vencimentos a que trata a artigo anterior para o corrente exercício, será aquela aprovação no Orçamento vigente, podendo-se entretanto promover junto ao mesmo as readaptações que julgar necessárias, em face da reformulação a que trata o artigo primeiro da presente Lei.
- Artº. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Mando, Portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 09 de julho de 1 971.

SEGISMENDO BRASILEIRO PASSOS, PREFEITO MUNCIPAL. de livro proprio libro que livro 3 as lolhos pagistro de perior de livro 3 as lolhos pagistro de perior de la perior dela perior de la perior de la perior de la perior de la perior dela perior de la perior dela perior de la perior de la perior de la perior de la perior dela perior de la perior dela perior dela perior de la perior dela perior